



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**Termo de Fomento n.º 014/2021**  
**Processo Administrativo n.º 2021-FH5FS**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH E O INSTITUTO RAÍZES**, TENDO POR OBJETO OFERECER OFICINAS ARTÍSTICAS DO SAMBA E VIVÊNCIAS SOBRE O CARNAVAL, A PARTIR DA BATERIA DAS ESCOLAS DE SAMBA SELECIONADAS, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DE SUA REDE DE SOCIABILIDADE E PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS RECAÍDAS AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, POR MEIO DO FOMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, 5º e 9º andares do Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato, representada legalmente pela Secretária de Estado **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF Nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, e o **INSTITUTO RAÍZES**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.253.187/0001-94, com sede na RMP Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, Nº255D, Bairro Morro da Piedade, Vitória/ES, CEP 29.015-701, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente, Sr. **JOCELINO DA CONCEIÇÃO SILVA JUNIOR**, brasileiro inscrito no CPF Nº 124.958.387-07, residente a Rua Nestor Gomes, Nº200 – Apto 201 - Centro, – Vitória/ES, CEP 29.015-150, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo Nº2021-FH5FS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto oferecer oficinas artísticas do samba e vivências sobre o carnaval, a partir da bateria das escolas de samba selecionadas, promovendo o fortalecimento de sua rede de sociabilidade e prevenção de possíveis recaídas ao uso de substâncias psicoativas, por meio do fomento de vínculos sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.994,86 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 59.994,86 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 480101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fontes: 101 / 107 / 301 - ED: 335041 - R\$ 59.994,86

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, R\$ 59.994,86 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 16/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da Gerencia Políticas para a Juventude - SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu término, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2021.

---

**NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos

---

**JOCELINO DA CONCEIÇÃO SILVA JUNIOR**  
Instituto Raízes

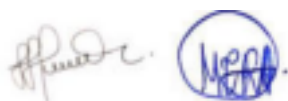
**Anexo II -Plano de Trabalho**

(Artigo 22 da Lei N° 13.019-2014, alterada pela Lei N° 13.204-2015)

**1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Nome		CNPJ
Instituto Raízes		33.253.187.0001/94
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.
RMP Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, 255D		29.015 – 701
Bairro	Município	Telefone:
Morro da Piedade	Vitória	(27)99924-1263 (27)99316-3559 (27)99293-4397
Página na Internet		Endereço Eletrônico
Facebook.com/institutoraizesvix Instagram.com/institutoraizes		raizes@institutoraizes.org
Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório		Data de Fundação
Cartório Sarlo		09/01/2016
Nº Protocolo	Livro/Página	Data de Constituição
66393	A-155	31/08/2018
Cartório		Data da Última Alteração
Cartório Sarlo		31/08/2018
Nº Protocolo	Livro/Página	
66393	A-155	
Informações Bancárias		

RMP Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, 255D – Bairro Piedade – Vitória/ES CEP:29.015–701



Banco BANESTES	Agência 0104	Nº Conta Corrente 3131624-3
-------------------	-----------------	--------------------------------

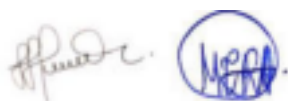
## 2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Jocelino da Conceição Silva Junior		C.P.F. 124.958.387-07	
Nº RG 2.336.971-ES	Órgão Expedidor SSP-ES	Telefone (27) 99293-4397	
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico jocelino@outlook.com	Mandato	
		Início 09/01/2020	Término 09/01/2024
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Nestor Gomes, nº 200, apto 201, Centro, Vitória/ES		C.E.P. 29.015-150	
Nome Mariana Cristina Ramos de Araújo		C.P.F. 162.893.807-29	
Nº RG 3.577.715-ES	Órgão Expedidor SSP-ES	Telefone (27) 99985-6776	
Cargo Vice-Presidente	Endereço Eletrônico mariana@institutoraizes.org	Mandato	
		Início 09/01/2020	Término 09/01/2024
Endereço (Logradouro e Complemento) Escadaria Doutor Heraldo Lucas, nº 92 – Centro, Vitória/ES		C.E.P. 29.016-170	

## 3. Outros Partícipes

Nome Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial - ES (LIESGE)		CNPJ 09.473.443/0001-74
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua João da Cruz, 195 - sala 103		C.E.P. 29.055-620
Bairro Praia do Canto	Município Vitória	Telefone: (27)99793-1900

RMP Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, 255D – Bairro Piedade – Vitória/ES CEP:29.015–701



Página na Internet  
instagram.com/liesges

Endereço Eletrônico  
XXXXXXXXXXXX

#### 4. Apresentação da entidade

O Instituto Raízes, criado por jovens das comunidades Piedade e Fonte Grande, iniciou, em 2008, a busca do fortalecimento das raízes culturais em suas comunidades. Os integrantes do grupo, na época, consideravam que a comunidade estava afastada de suas origens, das “pessoas do morro”, das crianças, dos jovens e das mulheres e muito perto dos conflitos geracionais, da violência e do uso de drogas. Então era preciso, segundo os fundadores do coletivo juvenil, “reavivar” a cultura e a memória da sua comunidade, e potencializar ações de inclusão social por meio do samba. Dessa forma, as atividades socioculturais tiveram sempre como público-alvo as comunidades dos morros do centro histórico de Vitória, com relevante inserção social de novos atores sociais que integram a sociedade local, conseguindo alcançar seus objetivos de resgatar, preservar e difundir o conhecimento, bem como promover ações para transformação da realidade social das comunidades em vulnerabilidade social e econômica. Esta proposta sugere dar prosseguimento as atividades que são desenvolvidas pelo Instituto, que tem como principal objetivo reduzir a violência, os homicídios, em especial dos (as) jovens negros (as) que vivem neste território e outras comunidades adjacentes.

As ações do Raízes têm como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos que são atendidos nas atividades da entidade, buscando valorizar e salvaguardar a cultura capixaba, com troca de experiências, intergeracionalidade e respeito às identidades, social e política. Trabalhando sempre com eixos transversais e com temáticas que enfatizam e valorizam o cotidiano das comunidades e seus atores, sempre buscamos organizar um atendimento voltado à defesa da dignidade humana, da vida e do acesso à direitos sociais básicos.

Ao longo de sua existência o Raízes foi se tornando referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais, educativos e de promoção dos direitos humanos, onde atua no Conselho Municipal de Juventude de Vitória (2017) e tendo recebido o Prêmio Estadual de Direitos Humanos (2018) e sido eleito para integrar o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo em 2019, além de participar do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (2021), Conselho Estadual da Cultura (2020), Conselho Municipal da Cultura (2021) e a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo (2021).

Em seu plano de ação e proposta de trabalho pedagógico que organiza, o Instituto Raízes atua com 07 (sete) eixos que formam as diretrizes de sua dinâmica institucional, sendo elas: infâncias, adolescências e juventudes; educação; cultura, memória e identidade; articulação em rede; direitos humanos e proteção social; combate à fome; e igualdade racial, e todos estão alinhados com 10 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – ODS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10 e 11.

Em nossos treze anos de trabalho, parte dos quais trabalhamos como Coletivo Juvenil Raízes da Piedade, adotamos a intersetorialidade entre as políticas de educação,



cultura, assistência social, saúde, segurança nutricional e alimentar, trabalho, esportes, direitos humanos, saúde e segurança pública.

Entendemos como diferencial no desenvolvimento do nosso trabalho, hoje consolidado e formalmente legalizado enquanto Instituto Raízes, a nossa compreensão, a partir das práticas, dos diferentes modos pelos quais os sujeitos, especialmente os (as) negros (as) de territórios em situação de vulnerabilidade da capital, constroem suas experiências de vida. Nos tornamos ainda uma referência para usar como aspectos metodológicos o samba e as relações societárias, como bem vimos propor este projeto.

São muitas as vulnerabilidades das camadas mais pobres no nosso país, e elas atingem especialmente as infâncias, adolescências, juventudes e as mulheres. Neste sentido, especial atenção e respostas devem ser dadas às vulnerabilidades ou fatores de risco que se relacionam ao contexto de violência, em todas suas formas.

Nos projetos desenvolvidos nas comunidades atendidas pelo Instituto Raízes observamos as seguintes dimensões:

- Cidadania - Atividades que promovam a elevação da consciência política, a participação ativa, a organização, a mobilização e a formação de lideranças na garantia dos direitos sociais e políticos;
- Convivência - Atividades de convivência cidadã pautada nos direitos humanos, no encontro e pertencimento das comunidades, numa dinâmica que combine corresponsabilidade, participação, autonomia, liberdade e respeito;
- Democracia - Atividades e ações organizadas com as comunidades, pensando o cidadão enquanto interlocutor potente e proponente de ideias em todas as etapas do trabalho. Incentivo para que os sujeitos exerçam seu direito de participarem em fóruns, conselhos, movimentos sociais, cooperativas populares de produção, etc.;
- Educação popular - Atividades que não desprestigiem o cotidiano e os saberes do território, congregando assim os saberes científicos e populares. O princípio da educação popular norteia todo nosso processo político e pedagógico de atendimento, buscando fortalecer a consciência da cidadania e a emancipação dos sujeitos sociais através da autorreflexão de sua história;
- Ética - Respeito à identidade, à privacidade e ao sigilo profissional dos sujeitos e da sua história de vida;
- Formativa e Multiplicadora - Atividades que permitam aprendizagens no âmbito das relações pessoais, do mundo do trabalho e da produção cultural, buscando ampliar a visão de mundo e melhorar a qualidade de vida das pessoas, transformando-se em tecnologia social.
- Trabalho e Geração de Renda- Atividades que incentivem o espírito empreendedor e o protagonismo na busca de possibilidades de inserção no mercado de trabalho ou da

criação de negócios próprios, visando garantir a todos (as) o direito à profissionalização, ao trabalho e a geração de renda.

### 5. Realidade objeto da parceria

Oferecer oficinas artísticas do samba e vivências sobre o carnaval, a partir da bateria das escolas de samba selecionadas, promovendo o fortalecimento de sua rede de sociabilidade e prevenção de possíveis recaídas ao uso de substâncias psicoativas, por meio do fomento de vínculos sociais.

### 6. Descrição do Projeto

Título do Projeto:

SAMBAR, VIVER E RESISTIR

Período de Execução:

A PARTIR DO REPASSE DO RECURSO	12 MESES APÓS O REPASSE DO RECURSO
--------------------------------------	---

### Objetivo geral

Desenvolver um projeto articulado com a rede socioassistencial, E EM PARCERIA COM ESCOLAS DE SAMBA, COM O OBJETIVO DE CONTRIBUIR para reinserção social e produtiva de pessoas com necessidade decorrentes do uso de álcool e outras drogas no Estado do Espírito Santo, e colaborar com as comunidades, a partir, da cultura, da valorização da identidade étnica e do empoderamento social, articulando redes e apresentando ações que deem perspectivas de outros elementos que não sejam o tráfico de drogas e outras contradições sociais que aprofundam as vulnerabilidades.

### Objetivos específicos

- Proteção dos direitos e promoção da igualdade da população negra, historicamente afetadas pela discriminação da guerra as drogas;
- Iniciar o processo de formação, com diversas ações de promoção dos direitos humanos, ações de cultura, educação e saúde, com o público-alvo do projeto;
- Desenvolver ações integradas com os serviços públicos e escolas públicas da região, com a perspectiva da Educação em Direitos Humanos;
- Promoção do direito à cultura, lazer e esporte como elementos formadores de cidadania e superadores das vulnerabilidades;
- Fortalecimento da estrutura institucional e social na articulação na redução de danos;
- Incitar o público-alvo para a plena efetivação de seus Direitos Humanos;
- Estímulo à produção de materiais pedagógicos e didáticos sintonizados com os princípios e objetivos, organizados a partir da realidade social e local das comunidades;
- Promover o respeito aos Direitos Humanos nos meios de comunicação e o cumprimento de seu papel na promoção da cultura como Direito Humano e de uma Cultura dos Direitos Humanos;
- Realizar acompanhamento de famílias atendidas no projeto por meio da rede socioassistencial;
- Oferecer oficinas e ações formativas aos participantes do projeto;
- Envolver 03 comunidades carnavalescas neste projeto, atuando com o desenvolvimento do projeto a partir da Bateria das Escolas de Samba selecionadas;
- Oferecer oficinas artísticas do samba e vivências sobre o carnaval;
- Montar uma equipe para participar do intercâmbio cultural com uma escola de samba no Rio de Janeiro, propiciando trocas e experiências a partir do samba.

### Justificativa

Ao propor ações sociais que integram a sociedade local, conseguindo alcançar seus objetivos de resgatar, preservar e difundir o conhecimento, bem como promover ações para transformação da realidade social das comunidades em vulnerabilidade social e econômica o Instituto Raízes, almeja com esta proposta dar prosseguimento as atividades que são desenvolvidas pelo Instituto, que tem como principal objetivo reduzir a violência, os homicídios, em especial dos(as) jovens negros(as) e reduzir o tráfico de drogas. Desta vez ampliando o campo de nossa atuação, buscando envolver as escolas de samba e suas comunidades relacionando a prevenção do uso de drogas com os atores e sujeitos que ocupam as escolas de samba.

O envolvimento da comunidade, das escolas de samba e de outras instituições do território fortalece a intersetorialidade e a organização das ações propostas, OFERECENDO novas possibilidades de transformação e inserção social aos moradores, principalmente a redução da vulnerabilidade de adolescentes, jovens e adultos. Assim a proposta de aliar o gosto pelo carnaval e samba, com oportunidade de discutir sobre prevenção às drogas, principalmente no período dos ensaios e movimentação para o carnaval, maior festa popular do mundo. Destacamos que o projeto relaciona contrapartidas importante para as comunidades: ensaios abertos e

oficinas livres de percussão, onde também haverá processos de formação e conscientização acerca da temática geral deste eixo 02.

Considerando o que prevê o edital, o uso de substâncias psicoativas (SPAs) esteve presente em todos os momentos da história, em diversos contextos. Só recentemente, entretanto, adquiriu status de problema de saúde pública, seja devido ao aumento nos tipos e mudanças nas composições de substâncias ou aos problemas sociais e de saúde que se associam a esse uso, tanto como agentes etiológicos quanto como consequências de determinadas formas de se relacionar com as substâncias.

A resolução de problemas relacionados ao uso de drogas é muitas vezes difícil. Portanto, pensar ações culturais, artísticas, de cidadania, de inclusão social, em articulação com equipamentos da rede socioassistencial e das escolas é fundamental, para sustentabilidade, apoio e o respeito às diferenças para garantir a aproximação e a confiança das comunidades no projeto.

Nesse sentido, utilizaremos ações de fortalecimento da convivência social e comunitária através das expressões artísticas, corporais, culturais, de fortalecimento de vínculos. Entendendo que essas ações são potentes aliados nos processos de reinserção social e prevenção a recaídas, uma vez que na arte o ser humano forma sua identidade e expressa seus afetos através do seu poder criativo, podendo inclusive, por intermédio dela, ter reconhecimento social.

### **Público-alvo/beneficiários**

O projeto terá como público beneficiário pessoas com idade a partir de 12 (doze) anos, de ambos os sexos, com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, que estejam em acompanhamento em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e sejam residentes em municípios do Estado do Espírito Santo.

O Projeto prevê o atendimento direto de no mínimo 20 pessoas por mês em cada comunidade carnavalesca, preferencialmente, jovens com idade de 12 a 29 anos.

### **Capacidade técnica e gerencial**

Gerente de Projetos – Profissional com formação em Ciências Econômicas, com experiência em gestão e gerenciamento de Projetos;

Presidente do Instituto – Mestre em Educação, pedagogo pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e gestor cultural com 13 anos de experiência em gestão de projetos;



Vice-presidente - Geografa formada na UFES, com experiência de trabalho de campo, acompanha a execução dos projetos;

Secretaria Executiva – Cientista Social, Pós-graduada em História Social e política pela UFES, articuladora cultural com 16 anos de experiência em gestão de projetos sociais;

Assessor Administrativo – Administrador formado pela FABAV (Faculdade Batista de Vitória) com experiência de 16 anos na área;

Diretor Financeiro- Advogado graduado pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV) Pós-graduado em Direito do Entretenimento e Mídias Digitais pela Faculdade Daltró e AGU/RJ;

Assessor de Projetos – Mestre em História e Historiador pela UFES, especialista em estudos sobre a História do Samba e Carnaval capixaba;

Mestre da Cultura Popular – Mestre de bateria, reconhecido como Mestre da Cultura Popular pela Secretaria de Cultura do Espírito Santo. Acumulou 3 prêmios como melhor bateria de Escola de Samba pela U Escola de Samba Unidos da Piedade.

## Resultados esperados

A ação materializará o desejo de reconectar as escolas de samba com a sociedade, mostrando que a partir deste projeto e outras ações conjuntas, podemos superar as desigualdades com cultura, arte, educação, samba e políticas públicas.

Esperamos atingir os resultados esperados, formando novos laços intergeracionais, proporcionando a prevenção de uso de drogas e o atendimento especializado às demandas surgidas no território.

As ações e atividades voltadas para o alcance dos objetivos deste projeto nas comunidades ocorrerão de forma intersetorial e integrada às instituições, lideranças e moradores locais com o intuito de buscar a sustentabilidade do projeto, ampliando as possibilidades de inserção social. O projeto pode contribuir como mola propulsora de ações cidadãs, inclusivas, de valorização da cultura e de contraposição à violência, ao tráfico de drogas e às mortes de jovens.

A partir da produção de materiais informativos e de mídias para mobilização nas comunidades e instituições parceiras de forma integrada com as demais ações do Ponto de Memória “Casa de Memória dos Raízes”. As ações e avaliações do projeto serão amplamente divulgadas nas redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp e sites parceiros).

## 7. Metas e indicadores

### 7.1. Metas

- Atender 03 comunidades carnavalescas durante 06 meses;
- Fazer aquisição de instrumentos para as oficinas nas escolas de samba;
- Atendimento direto de no mínimo 20 pessoas por mês em cada comunidade carnavalesca, preferencialmente, jovens com idade de 12 a 29 anos;
- Contratação de 01 equipe técnica para desenvolvimento do projeto;
- Contratação de oficineiros com disponibilidade de 120h para a realização das oficinas;
- Desenvolver ações integradas com os serviços públicos e escolas públicas e de samba da região, com a perspectiva da Educação em Direitos Humanos;
- Promoção do direito à cultura, lazer e esporte como elementos formadores de cidadania e superadores das vulnerabilidades;
- Fortalecimento da estrutura institucional e social na articulação na redução de danos;
- Realizar acompanhamento de famílias atendidas no projeto por meio da rede socioassistencial;
- Oferecer oficinas artísticas do samba e vivências sobre o carnaval;
- Realizar um intercâmbio cultural com uma escola de samba no Rio de Janeiro.

## 7.2. Atividades ou Projetos a Serem Executados

- Realizar a parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba do grupo Especial - ES (LIESGE)
- Realizar pesquisa de mercado;
- Contratação de **01** (um) Assistente Técnico;
- Contratação de **01** (um) Psicólogo;
- Contratação de **01** (um) Assistente Social;
- Contratação de 120 horas de Oficineiros, incluindo mestres de bateria;
- Contratação de **01**(um) serviço de confecção/sublimação de 40 (quarenta) camisas (15 camisas – M/15 camisas – G /10 camisas – GG) para palestrantes, pesquisadores, assistentes de produção, dirigentes da instituição e equipe de apoio;
- Contratação de **01**(um) Serviço de Fornecimento de Combustível;
- Contratação de **01**(um) Serviço de Fornecimento de Transporte;
- Contratação de **01** (um) empresa para a compra de instrumentos musicais;
- Divulgar o **SAMBAR, VIVER E RESISTIR** como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sociais e no site e blog da Entidade, na sede do Instituto e no local de execução da parceria;
- Inscrição dos participantes;
- Executar o **SAMBAR, VIVER E RESISTIR**
- Registrar o **SAMBAR, VIVER E RESISTIR** por meio fotográfico;
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto.
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

## 7.3. Indicadores

- Quantidade de certificados entregues;
- Quantidade de inscrições;
- Quantidade de parcerias estabelecidas.

#### 7.4. Meios para a aferição dos indicadores e avaliação dos resultados

- Relatório descritivo da realização do projeto, com apontamentos de participação, com gráficos, com indicação da faixa etária, comunidades e escolas de samba participantes;
- Relatório fotográfico do projeto;
- Relatório financeiro das contratações, serviços e pró-labores pagos (notas fiscais e comprovantes de pagamento);
- Termos de parcerias estabelecidos com os partícipes com descrição e fotografias dos serviços executados;
- Lista de presença devidamente assinada pelos participantes;
- Fichas de Inscrição online;
- Perfil nas redes sociais do Instituto Raízes para divulgar suas atividades;
- Certificados de participação no **SAMBAR, VIVER E RESISTIR**
- Relatório Final de Execução do Objeto;
- Relatório Final de Execução Financeira (solicitado pelo fiscal da parceria).

### 8. Proposta metodológica

A metodologia adotada para o desenvolvimento do Projeto **SAMBAR, VIVER E RESISTIR** é a metodologia participativa, pois é a que melhor permite à pessoa ser sujeito de sua própria história, através da atuação nos diferentes níveis de participação: ser parte, fazer parte e tomar parte de todo o processo, inclusive no decisório. Os temas a serem trabalhados serão definidos a partir da visão dos participantes acerca da realidade pessoal e comunitária, constituindo uma forma simplificada de planejamento local.

Serão realizadas oficinas artísticas do samba – estimular a formação e a qualificação de crianças, jovens e adultos, favorecendo a perpetuação dos atores relevantes para uma escola de samba e dos blocos carnavalescos existentes nas comunidades, salvaguardando a principal expressão cultural local. Em parceria com as escolas de samba selecionadas

O acompanhamento de situações surgidas, será realizada pela equipe técnica junto com a rede socioassistencial, considerando a necessidade de cada demanda. A partir do acompanhamento será construído o projeto terapêutico e de acompanhamento no projeto.

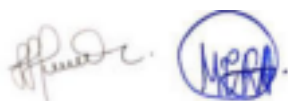
9. Proposta orçamentária						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<b>1.1</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>				<b>R\$ 18.800,00</b>
	1.1.1	Assistente técnico	h	80	40,00	3.200,00
	1.1.2	Psicóloga	h	80	60,00	4.800,00
	1.1.3	Assistente Social	h	80	60,00	4.800,00
	1.1.4	Oficineiros, incluindo mestres de bateria	h/a	120	60,00	6.000,00
	<b>1.2</b>	<b>CAMISAS</b>				<b>R\$ 1.196,00</b>
	1.2.1	Sublimação em Camisa M - Tecido 50% algodão 50% poliéster	pç	10	29,90	299,00
	1.2.2	Sublimação em Camisa G - Tecido 50% algodão 50% poliéster	pc	20	29,90	598,00

1.2.3	Sublimação em Camisa GG - Tecido 50% algodão 50% poliéster	pc	10	29,90	299,00
<b>1.3</b>	<b>TRANSPORTE</b>				<b>R\$ 8.500,00</b>
1.3.1	Fretamento interestadual	sv	01	8.500,00	8.500,00
<b>1.4</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>				<b>R\$ 232,06</b>
1.4.1	Gasolina Comum	L	41	5,66	232,06
<b>1.5</b>	<b>INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>				<b>R\$ 31.266,80</b>
1.5.1	22 CAIXA 12 ALUMÍNIO 6 CORDAS; 18 CHOICALHO DE MADEIRA MESCLADO; 14 SURDO 24 ALUMÍNIO COURO/NYLON; 12 SURDO 18 ALUMÍNIO COURO/NYLON; 12 SURDO 26 ALUMÍNIO COURO/NYLON; 12 AGOGÔS 4 BOCAS; 10 REPIQUE 12 ALUMÍNIO 6 AF; 22 CAIXA 14 ALUMÍNIO 6 CORDAS.	sv	01	31.266,80	31.266,80
				TOTAL: R\$ 59.994,86	

### 10. Cronograma físico financeiro

Aquisição de equipamentos permanentes – Instrumentos Musicais		<b>Valor (R\$): 31.266,80</b>	
<b>Indicador(es):</b> Nota fiscal; quantidade de equipamentos adquiridos;			
<b>Metodologia de execução:</b> Realizar a cotação de preços com as empresas fornecedoras; realizar a aquisição com o fornecedor que apresentar o menor valor; etiquetar os equipamentos com o número de fomento, evidenciando a parceria com o Governo do Estado do ES; zelar pela conservação dos equipamentos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Orçamentos	31.266,80	A partir do Repasse do recurso	Após 12 meses do repasse do recurso

RMP Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, 255D – Bairro Piedade – Vitória/ES CEP:29.015–701





1.2. Aquisição dos equipamentos permanentes		A partir do Repasse do recurso	Após 12 meses do repasse do recurso
1.3. Distribuição dos equipamentos		A partir do Repasse do recurso	Após 12 meses do repasse do recurso
<b>Bens de consumo – Camisa, transporte e combustível</b>		<b>Valor (R\$): 9.981,06</b>	
<b>Indicador(es):</b> Nota fiscal; quantidade adquirida;			
<b>Metodologia de execução:</b> Realizar a cotação de preços com as empresas fornecedoras; realizar a aquisição com o fornecedor que apresentar o menor valor; etiquetar os equipamentos com o número de fomento, evidenciando a parceria com o Governo do Estado do ES; zelar pela conservação dos equipamentos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Orçamentos	9.981,06	A partir do Repasse do recurso	Após 12 meses do repasse do recurso
1.2. Aquisição dos equipamentos permanentes		A partir do Repasse do recurso	Após 12 meses do repasse do recurso
1.3. Distribuição dos equipamentos		A partir do Repasse do recurso	Após 12 meses do repasse do recurso
<b>Equipe técnica –</b>		<b>Valor (R\$): 18.800,00</b>	
<b>Indicador(es):</b> Contratação da equipe Técnica			
<b>Metodologia de execução:</b> Realizar entrevistas com os profissionais selecionados, realizar o contrato de trabalho conforme definido para função.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Entrevistas	18.800	A partir do Repasse do recurso	Após 12 meses do repasse do recurso
1.2. Contratação		A partir do Repasse do recurso	Após 12 meses do

			repasso do recurso
1.3. Execução das atividades		A partir do Repasse do recurso	Após 12 meses do repasse do recurso

10.1 – Plano de Aplicação

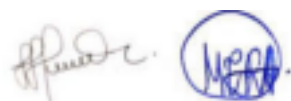
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 9.981,06 <b>Camisa, transporte e combustível</b>	
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.800,00 <b>Equipe técnica</b> Contratação de Equipe via MEI)	
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 31.266,80 <b>Instrumentos</b>	
TOTAL:		<b>R\$ 59.994,86</b>	

10.2 - Cronograma de Desembolso

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 59994,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RMP Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, 255D – Bairro Piedade – Vitória/ES CEP:29.015–701



## 11. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLITICAS SOBRE DROGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Em Vitória/ES 04 de novembro de 2021.



Jocelino da Conceição Silva Júnior



Mariana Cristina Ramos de Araújo

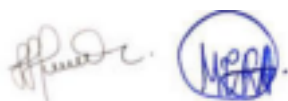
Cargo do Representante Legal

## 12. Aprovação pelo Concedente

Em Vitória/ES 04 de novembro de 2021.



Secretária de Estado de Direitos Humanos



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NARA BORG CYPRIANO MACHADO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 10/12/2021 17:03:00 -03:00

**JOCELINO DA CONCEIÇÃO SILVA JÚNIOR**  
CIDADÃO  
assinado em 10/12/2021 16:26:30 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2021 17:03:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO NILO FREIRE TREVAS (ASSISTENTE GESTAO - DT - GECON - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-44CZKD>